

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019



Aos 27 dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, pelo presente instrumento, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, ÓRGÃO GERENCIADOR** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.474.419/0001-00, com sede à Alameda dos Buritis, nº 231, Setor Oeste, Goiânia-GO, nesta capital, representada por seu Presidente, Deputado Estadual **LISSAUER VIEIRA**, portador do RG nº 3.935.557 e do CPF nº 869.721.461-00, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor abaixo indicado, doravante denominado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, vencedor do pregão eletrônico nº 25/2019, nos termos do respectivo instrumento convocatório constante do Processo nº 2019003185, e observando o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.437/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Estadual nº 117/2015, Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

ELÉTRICA CIDADE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.714.907/0001-02, com sede à Av. Neddermeyer, nº336, Q.225, L.04, Cidade Jardim, Goiânia/GO, neste ato representada pelo Sr. Lidiane Caetano de Paula Caneiro, portador da cédula de identidade 4762446 SSP-GO, CPF nº 016.808.301-98.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Aquisição de EXTINTORES, SUPORTES DE EXTINTORES, CAVALETES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E FITAS ANTIDERRAPANTE E DE DEMARCAÇÃO, para atender às demandas da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás conforme condições, quantidades, exigências e estimativas descritas neste Termo de Referência.



1.2. A aquisição do referido objeto ocorrerá através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto na Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7437/2011 e demais normas correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade por **12 (doze) meses consecutivos**, contados da data de sua assinatura, ou até o término das quantidades registradas, o que ocorrer primeiro, não podendo ser prorrogada.

2.2. A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que comprovada previamente a vantagem técnico-econômica, sendo assegurada ao **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Durante o período de vigência da presente Ata de Registro de Preços, a **ASSEMBLEIA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** deste registro, se reserva o direito de proceder ao seu cancelamento, na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas, oportunidade na qual deverá ser previamente garantido ao **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação com o(s) **FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)** será formalizada por intermédio de Nota de Empenho, conforme preceituações do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, ou de outro diploma legal que vier a substituí-la.

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO E DO PRAZO DOS FORNECIMENTOS

4.1. Estão registrados na tabela abaixo os produtos, suas especificações, preços e quantidades a serem fornecidas pelo **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** quando demandado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços:

1.2. A aquisição do referido objeto ocorrerá através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto na Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7437/2011 e demais normas correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade por **12 (doze) meses consecutivos**, contados da data de sua assinatura, ou até o término das quantidades registradas, o que ocorrer primeiro, não podendo ser prorrogada.

2.2. A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que comprovada previamente a vantagem técnico-econômica, sendo assegurada ao **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Durante o período de vigência da presente Ata de Registro de Preços, a **ASSEMBLEIA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** deste registro, se reserva o direito de proceder ao seu cancelamento, na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas, oportunidade na qual deverá ser previamente garantido ao **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação com o(s) **FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)** será formalizada por intermédio de Nota de Empenho, conforme preceituações do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, ou de outro diploma legal que vier a substituí-la.

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO E DO PRAZO DOS FORNECIMENTOS

4.1. Estão registrados na tabela abaixo os produtos, suas especificações, preços e quantidades a serem fornecidas pelo **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** quando demandado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços:



ITEM 01					
Quant.	Un.	Especificação	Figura Ilustrativa	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
05	Un.	Placa de sinalização: “Perigo, Risco Choque Elétrico.” Material: Policloreto de Vinila (PVC); Medida aproximada: 20x15 cm Cor: Branco e vermelho para indicação alerta; Incluso fita dupla face para fixação		17,21	86,05
Valor Total: R\$ 86,05 (oitenta e seis e cinco centavos)					

ITEM 02					
Quant.	Un.	Especificação	Figura Ilustrativa	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
07	Un.	Placa de sinalização: “Elevador manutenção.” Material: Fotoluminescente, Policloreto de Vinila (PVC); Medida aproximada: 15x30 Cor: verde Incluso fita dupla face para fixação		18,67	130,69
Valor Total: R\$ 130,69 (Cento e trinta reais e sessenta e nove centavos)					

ITEM 03					
Quant.	Un.	Especificação	Figura Ilustrativa	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
10	Un.	Placa de Sinalização: “Indicação de saída desce a escada a direita” Material: fotoluminescente, Policloreto de Vinila (PVC); Cor: verde; Medida aproximada: 15 x 30 cm. Incluso fita dupla face para fixação		17,50	175,00
Valor Total: R\$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais)					

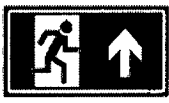
ITEM 04					
Quant.	Un.	Especificação	Figura Ilustrativa	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

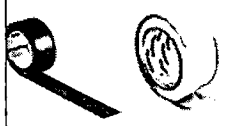
10	Un	Placa de Sinalização: “Indicação de saída desce a escada a esquerda” Material: fotoluminescente, Policloreto de Vinila (PVC); Cor: verde; Medida aproximada: 15 x 30 cm. Incluso fita dupla face para fixação		17,81	178,10
Valor Total: R\$ 178,10 (Cento e setenta e oito e dez centavos)					

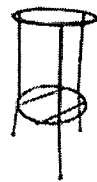
ITEM 05					
Quan	Un.	Especificação	Figura Ilustrativa	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
10	Un	Placa de Sinalização: “Indicação de saída a esquerda” Material: Fotoluminescente, Policloreto de Vinila (PVC) Cor: verde; Medida aproximada: 15 x 30 cm. Incluso fita dupla face para fixação		17,94	179,40
Valor Total Estimado: R\$ 179,40 (Cento e setenta e nove reais e quarenta centavos)					

ITEM 06					
Quant.	Un.	Especificação	Figura Ilustrativa	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
10	Un.	Placa de Sinalização: “Indicação de saída a direita” Material: Fotoluminescente, Policloreto de Vinila (PVC); Cor: verde; Medida aproximada: 15 x 30 cm. Incluso fita dupla face para fixação		17,96	179,60
Valor Total: R\$ 179,60 (Cento e setenta e nove reais e sessenta centavos)					

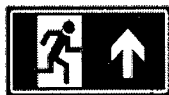
ITEM 07					
Quant.	Un.	Especificação	Figura Ilustrativa	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

10	Un.	Placa de Sinalização: "Indicação saída adiante" Material: fotoluminescente, Policloreto de Vinila (PVC); Cor: verde; Medida aproximada: 15 x 30 cm. incluso fita dupla face para fixação		17,99	179,90
Valor Total: R\$ 179,90 (Cento e setenta e nove reais e noventa centavos)					

ITEM 08					
Quant	Un.	Especificação	Figura Ilustrativa	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
10	Rolo	Fita de Demarcação: Fita adesiva de Vinil, composta por filme PVC; Para sinalização de piso, portas, pilastras, etc; Cores: 5 rolos (cinco) em vermelho e 5 rolos (cinco) em amarelo; Rolo/medida aproximada: 5,0 cm x 30 m		20,25	202,50
Valor Total: R\$ 202,50 (Dois)					

ITEM 09					
Quant	Un.	Especificação	Figura Ilustrativa	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$):
10	Un.	Suporte de extintor: Suporte fabricado em chapa de aço, tratamento anti-corrosivo, base tripé para sustentação de extintores de incêndio modelos: água pressurizada de 10 l, CO ² de 6 kg e pó químico seco de 12 kg.		25,48	254,80
Valor Total: R\$ 254,80 (Duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)					

ITEM 10					
---------	--	--	--	--	--

10	Un.	Placa de Sinalização: "Indicação saída adiante" Material: fotoluminescente, Policloreto de Vinila (PVC); Cor: verde; Medida aproximada: 15 x 30 cm. incluso fita dupla face para fixação		17,99	179,90
Valor Total: R\$ 179,90 (Cento e setenta e nove reais e noventa centavos)					

ITEM 08					
Quant	Un.	Especificação	Figura Ilustrativa	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
10	Rolo	Fita de Demarcação: Fita adesiva de Vinil, composta por filme PVC; Para sinalização de piso, portas, pilastras, etc; Cores: 5 rolos (cinco) em vermelho e 5 rolos (cinco) em amarelo; Rolo/medida aproximada: 5,0 cm x 30 m		20,25	202,50
Valor Total: R\$ 202,50 (Dois)					

ITEM 09					
Quant	Un.	Especificação	Figura Ilustrativa	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$):
10	Un.	Suporte de extintor: Suporte fabricado em chapa de aço, tratamento anti-corrosivo, base tripé para sustentação de extintores de incêndio modelos: água pressurizada de 10 l, CO ² de 6 kg e pó químico seco de 12 kg.		25,48	254,80
Valor Total: R\$ 254,80 (Duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)					

ITEM 10					
---------	--	--	--	--	--

Quant.	Un.	Especificação	Figura Ilustrativa	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
15	Un.	Placa de sinalização: “extintor de água pressurizada; ” Material: Policloreto de Vinila (PVC) fotoluminescente; Cor: vermelho; Medida aproximada: 15 x 30 cm. inclusa fita dupla face para fixação		17,90	268,50
Valor Total: R\$ 268,50 (Duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)					

ITEM 11					
Quant	Un.	Especificação	Figura Ilustrativa	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
20	Un.	Placa de sinalização: “Extintor de CO ² pressurizada. ” Material: Policloreto de Vinila (PVC), fotoluminescente; Cor: vermelho; Medida aproximada: 15 x 30 cm; incluso fita dupla face para fixação Cavalete de sinalização dobrável: “Cuidado, em manutenção” Material: polipropileno; Medida aproximada: 25 cm x 65 cm; Cor: Amarelo;		18,93	378,60
Valor Total: R\$ 378,60 (Trezentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)					

ITEM 12					
Quant.	Un.	Especificação	Figura Ilustrativa	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
10	Un.	Cavalete de sinalização dobrável: “Cuidado, em manutenção”		41,29	412,90

		Material: polipropileno; Medida aproximada: 25 cm x 65 cm; Cor: Amarelo;			
Valor Total: R\$ 412,90 (Quatrocentos e doze reais e noventa centavos)					

ITEM 13					
Quant.	Un.	Especificação	Figura Ilustrativa	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
10	Un.	<u>Cavelete de sinalização dobrável</u> : "Cuidado, tinta fresca" Material: polipropileno; Medida aproximada: 25 cm x 65 cm; Cor: Amarelo.		43,89	438,90
Valor Total: R\$ 438,90 (Quatrocentos e trinta e oito reais e noventa centavos)					

ITEM 14					
Quant.	Un.	Especificação	Figura Ilustrativa	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
10	Un.	<u>Cavelete de sinalização dobrável</u> : "Cuidado, homens trabalhando" Material: polipropileno; Medida aproximada: 25 cm x 65 cm; Cor: Amarelo.		43,89	438,90
Valor Total: R\$ 438,90 (Quatrocentos e trinta e oito reais e noventa centavos)					

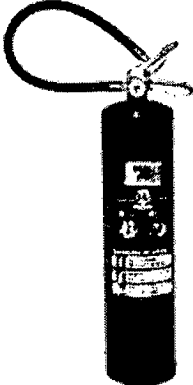
ITEM 15					
Quant.	Un.	Especificação	Figura Ilustrativa	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	Un.	<u>Extintor de incêndio Água Pressurizada (AP 10)</u> : Carga de água pressurizada (AP 10); Combate a incêndio da classe A (combustíveis sólidos: madeira, papel, tecidos); Carga de 10L de água potável.		110,00	550,00

		Capacidade extintora 2-A; Extintor de incêndio portáteis fabricados de acordo com a norma ABNT NBR 15808:2017. A garantia e prazo de validade será de 12 (doze) meses.			
Valor Total: R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)					

ITEM 16					
Quant.	Un.	Especificação	Figura Ilustrativa	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
40	Un.	Placa de sinalização: ‘Extintor de PQS BC pressurizada.’ Material: fotoluminescente, Policloreto de Vinila (PVC); Cor: vermelho; Medida aproximada: 15 x 30 cm. Fita dupla face para fixação		17,96	718,40
Valor Total: R\$ 718,40 (setecentos e dezoito e quarenta)					

ITEM 17					
Quant.	Un.	Especificação	Figura Ilustrativa	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
40	Un.	Placa de Sinalização: “Proibido fumar; Material: Policloreto de Vinila (PVC); Cor: branca e vermelho; Medida aproximada: 30 x 40 cm. Incluso fita dupla face para fixação		18,67	746,80
Valor Total: R\$ 746,80 (Setecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)					

ITEM 18					
Quant.	Un.	Especificação	Figura Ilustrativa	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

30	Un.	<u>Extintor de incêndio PQS de 6kg:</u> Carga de pó químico seco, à base de bicarbonato de sódio. Pressurizado com nitrogênio; Válvula gatilho com rosca (M 30 x 1,5), acoplado um indicador de pressão e o'ring; Combate a incêndio da Classe B (líquidos inflamáveis) e Classe C (materiais elétricos sob carga); Mangueira em PVC com trama de nylon; Recipiente fabricado a partir de uma chapa plana de aço, de acordo com a norma ABNT NBR 15808.2017. A garantia e prazo de validade será de 12 (doze) meses.		110,00	3.300,00
Valor Total: R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais)					

ITEM 19					
Quant.	Un.	Especificação	Figura Ilustrativa	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
15	Un.	<u>Extintor de incêndio gás carbônico (CO²):</u> Com carga de Gás Carbônico (CO²); Destinado à proteção e combate a incêndio da Classe B (líquidos inflamáveis); Capacidade 6 kg de agente extintor; Recipiente fabricado a partir de um tubo de aço; Acabamento em pintura na cor vermelha. Válvula tipo gatilho		350,00	5.250,00

		com rosca; Contendo punho fornecido em material de PVC; Extintor portátil fabricado de acordo com a norma ABNT NBR 15808.2017. A garantia e prazo de validade será de 12 (doze) meses.			
Valor Total: R\$ 5.250,00 (Cinco mil, duzentos e cinquenta reais)					

ITEM 20					
Quant.	Un.	Especificação	Figura Ilustrativa	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
400	Rolo.	<u>Fita Antiderrapante:</u> Fita adesiva antiderrapante; Cor preta; Com dimensões aproximadas de (LxC) 50 mm x 5 m; Para uso em escadas e rampas; Qualidade igual ou superior à marca 3M.		15,26	6.104,00
Valor Total: R\$ 6.104,00 (seis mil, cento e quatro reais)					

4.2. Para todos os efeitos legais, fica estabelecido que:

- a) O **VALOR UNITÁRIO** corresponde ao preço a ser pago pela ASSEMBLEIA por cada unidade do produto descrito no respectivo item ao longo de todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, isto é, durante 12 (doze) meses consecutivos.
- b) O **VALOR TOTAL** corresponde ao resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade total registrada do produto descrito no respectivo item.

4.3. Os produtos cujos preços estão registrados nesta Ata serão fornecidos pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ao ÓRGÃO GERENCIADOR depois da formalização da solicitação, a ser feita por meio de Nota de Empenho devidamente assinado pelo Gestor da Ata, e após:

4.3.1. A verificação do quantitativo registrado ainda disponível.

4.3.2. A comprovação de emissão da respectiva Nota de Empenho.

4.3.3. A consulta à Secretaria de Contratos, Convênios e Projetos Institucionais, que informará a vigência da presente Ata, além de outras observações que julgar pertinentes.

4.4. A entrega dos produtos será realizada na **Assessoria Adjunta à Diretoria Administrativa** da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás em dia útil, de expediente normal, **entre 8 e 11 horas ou entre 14 e 17 horas**, no seguinte endereço:

Assessoria Adjunta à Diretoria Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Alfredo Nasser, Alameda dos Buritis, 231, Setor Oeste, CEP 74115-900, Goiânia, Goiás.
Telefones para Contato: (62) 3221-3056 / (62) 3221-3062

4.5. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de **07 (sete) dias**, contados a partir do encaminhamento da Nota de Empenho, sem qualquer custo adicional de frete, transporte, mão de obra ou qualquer outro encargo.

4.5.1. A solicitação para o fornecimento dos produtos ocorrerá através de Nota de Empenho, expedida pela ASSEMBLEIA;

4.5.2. O prazo para a entrega será contado a partir do dia útil subsequente ao encaminhamento da Nota de Empenho, independentemente da confirmação de seu recebimento;

4.5.3. A Nota de Empenho será encaminhada pela ASSEMBLEIA para o endereço eletrônico (*e-mail*) indicado formalmente pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços;

4.5.4. Excepcionalmente, em virtude de problemas técnicos ou afins, a ASSEMBLEIA poderá convocar o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, assinalando prazo específico, para receber a Nota de Empenho, oportunidade na qual, um de seus representantes legais deverá comparecer pessoalmente no local indicado, munido dos documentos apropriados que o identifiquem e comprovem que possui poderes para tal ato.

4.6. O prazo de entrega do produto poderá ser prorrogado, desde que ocorra algum dos motivos arrolados nos incisos I a VI do §1º do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

4.6.1. Para os fins previstos neste item, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e os elementos de prova do(s) motivo(s) alegado(s), antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

4.7. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.8. Os produtos objeto desta licitação deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em embalagem original, lacrada, em perfeito estado, protegidos contra danos de transporte ou manuseio e fornecidos de acordo com as especificações constantes na proposta de preços vencedora, bem como na **PLANILHA DE QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS (Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº /2019)**, sendo recebidos da seguinte forma:

4.8.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação e quantitativo;

4.8.2. **Definitivamente**, após verificação da quantidade, qualidade e conformidade com a proposta vencedora ou após transcorridos **10 (dez) dias** do recebimento provisório.

4.9. O fornecimento dos produtos será acompanhado por um servidor indicado pela ASSEMBLEIA para verificar a conformidade dos produtos com a especificação e quantitativo;

4.10. Caso algum produto não corresponda à quantidade solicitada e/ou à qualidade exigida, será recusado e deverá ser entregue ou substituído dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias**, a contar da data da notificação encaminhada pela ASSEMBLEIA ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

4.11. Caso não ocorra a substituição prevista no subitem anterior, estará caracterizado o inadimplemento contratual, o que sujeitará o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO às penalidades previstas no instrumento convocatório e em seus anexos.

4.12. À ASSEMBLEIA não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados ou em desconformidade com as especificações exigidas.

4.13. Os produtos deverão possuir o prazo de validade indicado na PLANILHA DE QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS deste Termo, contado da data da entrega, sob pena de recusa do seu recebimento;

4.13.1. A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito;

4.13.2. O termo de garantia ou documento equivalente escrito deve ser fornecido no ato da entrega de cada produto;

4.13.3. A garantia deverá ser prestada nos termos do fabricante.

4.14. O descumprimento dos prazos previstos nos **itens 4.5 e 4.10 desta Cláusula**, bem como a não entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho, implicarão na aplicação das penalidades cabíveis, nos termos constantes no **Capítulo 9 do Termo de Referência (Anexo 01)** do

Edital do Pregão Eletrônico nº /2019, em consonância com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928/12 e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA QUINTA

DO GERENCIAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

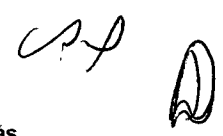
5.1. A Assembleia Legislativa do Estado de Goiás é o ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, sendo a Secretaria de Contratos, Convênios e Projetos Institucionais a unidade responsável por auxiliar e supervisionar o Gestor da Ata no seu controle e fiscalização.

5.2. A execução desta Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, especialmente designado para a função de Gestor, nos termos dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

5.3. O Gestor desta Ata de Registro de Preços deverá realizar os procedimentos de fiscalização, bem como tomar as providências necessárias ao seu fiel e perfeito cumprimento, inclusive registrando todas as eventuais ocorrências que estejam em desacordo com o avençado, tendo por parâmetro os resultados previstos no edital e em seus anexos.

5.4. Cabe ao Gestor desta Ata de Registro de Preços fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

- a)** Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução desta Ata de Registro de Preços, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento da Ata, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;
- b)** Transmitir ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;
- c)** Dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou o cancelamento desta Ata de Registro de Preços;
- d)** Adotar as providências necessárias para a regular execução desta Ata de Registro de Preços;



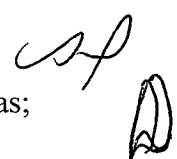
- e) Promover, com a presença de representante do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a verificação dos fornecimentos efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Verificar a qualidade dos produtos entregues, podendo exigir sua substituição quando não atenderem aos termos do que foi registrado;
- g) Esclarecer prontamente as dúvidas do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- h) Acompanhar e controlar os prazos constantes desta Ata de Registro de Preços, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais;
- i) Manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência desta Ata de Registro de Preços, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação;
- j) Observar se as exigências do Edital, do Termo de Referência e desta Ata de Registro de Preços foram atendidas em sua integralidade;
- k) Fiscalizar a obrigação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO de manter, durante toda a execução desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA SEXTA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO terá seu registro cancelado nas hipóteses em que:

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho, após devidamente notificado para tanto, bem como deixar de atender à Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese em que este se torne superior àqueles praticados no mercado;
- d) Estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificadas;



e) Perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no edital.

6.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado mediante despacho do Presidente do ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo assegurados ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.2.1. A recusa do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO em entregar os produtos, depois de assinada a Ata de Registro de Preços, poderá implicar na aplicação das penalidades previstas no **Capítulo 9 do Termo de Referência (Anexo 01)** do Edital do Pregão Eletrônico nº /2019, tais como multa, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade.

6.3. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, que não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no **Capítulo 9 do Termo de Referência (Anexo 01)** do Edital do Pregão Eletrônico nº /2019, em consonância com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928/2012 e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deverá garantir o fornecimento dos produtos mediante o pagamento dos preços registrados, durante todo o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, sem direito a qualquer reajuste durante sua vigência, podendo esta Ata de Registro de Preços sofrer alterações, mediante justificativa da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, exceto quanto aos acréscimos de quantitativos, obedecidas a lei federal de licitações e as regras abaixo, quanto às alterações contratuais:

7.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata promover as necessárias negociações junto ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

7.1.2. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:



- I** – Convocar o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, visando à negociação para redução de preços e sua readequação aos preços praticados pelo mercado;
- II** – Liberar o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO do compromisso assumido, no caso de restar frustrada a negociação;
- III** – Convocar os demais fornecedores, promovendo junto a estes igual oportunidade de negociação.

7.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, em razão deste fato, comprovar, mediante requerimento, a sua impossibilidade de cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- I** – Liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do envio da Nota de Empenho.
- II** – Convocar os demais fornecedores, promovendo junto a estes igual oportunidade de negociação.

7.1.4. Para fins de exoneração da obrigação de fornecer os produtos registrados nesta Ata, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deverá apresentar ao ÓRGÃO GERENCIADOR para análise, antes do recebimento da respectiva Nota de Empenho, documentos e planilhas que demonstrem a elevação extraordinária dos custos dos produtos ocorrida após a data da realização da licitação, assim como a existência de fato superveniente imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis ou de onerosidade excessiva que o impeçam de cumprir a referida obrigação.

7.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA

DO COMPROMISSO ARBITRAL

8.1. Os conflitos que possam surgir relativamente a esta contratação, caso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis,

submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, nos termos da Declaração de Compromisso de Arbitragem a ser apresentada.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICIDADE E FORO

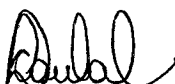
9.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 29 da Lei nº 17.928/2012, a presente Ata será publicada no Diário Oficial da Assembleia Legislativa, na forma de extrato, e sua íntegra será disponibilizada no sítio eletrônico desta Casa de Leis, para acesso livre aos cidadãos e aos órgãos de controle.

9.2. O edital da licitação e seus anexos integram, para todos os efeitos legais e em todos os seus dispositivos, a presente Ata de Registro de Preços, estando a mesma vinculada àqueles instrumentos, devendo ser observadas durante a execução desta Ata, todas as obrigações e disposições ali consignadas.

9.3. Fica eleito o Foro da comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para a solução de quaisquer conflitos oriundos desta Ata, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Deputado Estadual Lissauer Vieira
(Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás)



ELÉTRICA CIDADE EIRELI
CNPJ Nº 29.714.907/0001-02
LIDIANE CAETANO DE PAULA CANEIRO
CPF nº 016.808.301-98.

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO ARBITRAL

1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução da Ata de Registro de Preços nº 14/2019, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
2. A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
3. A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia-GO.
4. O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
5. A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
6. Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
7. A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
8. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente Declaração de Compromisso Arbitral.

Goiânia, 27 de agosto de 2019


**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
GOIÁS**

Deputado Estadual Lissauer Vieira
(Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás)


ELÉTRICA CIDADE EIRELI
CNPJ nº 29.714.907/0001-02

LIDIANE CAETANO DE PAULA CANEIRO
CPF nº 016.808.301-98.